



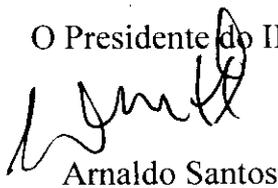
Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 16 de Junho de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 704/E502/VI/GPAL/2021, de 25 de Junho de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 25 de Junho de 2021:

1. e 2. Na definição dos factores de pontuação pela Lei da Habitação Económica, são consideradas, nomeadamente: a estrutura e o número de elementos do agregado familiar; o tempo de residência em Macau; a existência de elementos idosos, portadores de deficiência ou menores; a proporção dos residentes permanentes na composição do agregado familiar. Nos factores de pontuação, já são tidos em conta os residentes permanentes e as candidaturas individuais.

3. No ano 2020, durante a discussão da proposta de alteração à Lei n.º 10/2011 (Lei da Habitação Económica), na 1.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, os representantes do Governo responderam às questões levantadas sobre o mecanismo permanente de candidatura. Para mais detalhes, queira consultar o respectivo parecer:
<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2020-07/927165f0be88b0dc53.pdf>.

O Presidente do IH,



Arnaldo Santos

5 de Julho de 2021